

LEI Nº. 5.675, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2010.

Altera o Anexo I, da Lei nº. 5.200, de 28 de junho de 2006, que "institui no Município de Colatina/ES, normas básicas de proteção da coletividade contra poluição sonora":

Faço saber que a Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - O [Anexo I](#), da Lei nº. 5.200, de 28 de junho de 2006, que "institui no Município de Colatina/ES, normas básicas de proteção da coletividade contra poluição sonora", fica alterado na forma do Anexo I.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 13 de dezembro de 2010.

Prefeito Municipal

Registrada no Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 13 de dezembro de 2010.

Secretário Municipal de Gabinete.

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Prefeitura Municipal de Colatina.

ANEXO I

Para aplicação dos níveis máximos e medições desses níveis aceitáveis de ruídos de acordo com o tipo de área ou zona, observado o disposto na NBR 10.151 e NBR 10.152, aplicar-se-á a seguinte tabela:

	DIURNO	VESPERTINO	NOTURNO
ZONA RESIDENCIAL	50 db	70 db	55 db
ZONA COMERCIAL	65 db	70 db	55 db
ZONA INDUSTRIAL	80 db	75 db	70 db
ZONA DE USO DIVERSO	70 db	70 db	65 db

-